



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATO Nº 055/2017

PROCESSO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Eduardo Lacerda Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.LANCE	SUBTOTAL
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	LORENZETE	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
11	FIO 2,5 MM	MTS	MEGATRON	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
12	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL	MTS	MEGATRON	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
24	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	UNI	PIPE	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
26	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M COM 04 CAIXAS	UNI	PIPE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
140	AREIA COMUM	M3	LAVADA	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
142	ARRUELA 1/2	UNI	TORALF	30	R\$ 0,10	R\$ 3,00
147	BRITA N. 01	M3	GORI	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
154	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E	UNI	FERCAR	15	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



156	CHAPA GALVANIZADA P/ CALHA 0,60	UNI	ONDAPLUS	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
157	CIMENTO SACO 50 KG	SC	HOLCIN	2000	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00
184	TELHA DE CUMUNHEIRA PARA TELHADO COLONIAL	UNI	CANDELARIA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
185	TELHA COLONIAL ROMANA	UNI	CANDELARIA	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
199	BLOCOS 40 X 20 X10	UNI	CAPUTO PORTO	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
205	BLOCOS 40 X 20 X 15	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
206	BLOCOS 40 X 20 X 20	UNI	CAPUTO PORTO	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
207	BLOQUETE SEXT. H = 10	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
221	ENXADA FORJADA 3.0	UNI	TRAMONTINA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
234	LAJOTA DE BARRO 09X19X19	UNI	3 IRMÃOS	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
235	LAJOTÃO DE BARRO 09X 19 X 29	UNI	3 IRMÃOS	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
246	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	BRASFORT	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
251	PORCA SEX. 1/4	UNI	TORALF	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
252	PREGO C/C 13X15	KG	BELGO	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
261	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	BRASFORT	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
263	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	DURALEVI	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
265	TELHA ONDULADA 1,10 X 5 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
269	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MIM	UNI	BELGO	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
270	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	BELGO	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
276	VERGALHÃO 8.0 12M (5/16)	UNI	GERDAL	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
278	JANELAS ALMOFADADAS MADEIRA DE LEI 80X100 COMPLETA	UNI	IRMÃOS PAIVA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
280	MOURÕES DE EUCALIPTOS IMUNIZADA 8 X 10 CM DIAMETRO	UNI	IRMÃOS PAIVA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
281	PEÇA EUCALIPTO 6X12	UNI	EUCALIPTO TRATADO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
286	PRANCHÃO ESPESSURA 6 CM	MTS	EUCALIPTO TRATADO	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
287	PEÇA EUCALIPTO ROLISSO 200MM A 300 MM NO PÉ	PC	EUCALIPTO TRATADO	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
295	FUNDO PREPARATORIO A BASE DXAGUA 18 L	UNI	AGT	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
301	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	AGT	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
302	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - BASE M 18L	UNI	AGT	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
303	TINTA EM PÓ PACOTE COM 8 KG	UNI	AGT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL						R\$252.395,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



2.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$252.395,45(Duzentos e cinquenta e dois mil,trezentos e noventa cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
 - I - Advertência por escrito;
 - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 07 de Abril de 2017.


Antônio Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal - Contratante


Leandro e Lacerda Materiais de Construção LTDA-ME

CNPJ: 10.626.520/0001-68 - Contratada


Sócio Gerente: Eduardo Lacerda Ferreira

CPF: 093.602.786-02

Testemunhas:

Nome:  CPF: 106.992.746-26

Nome:  CPF: 145.023.696-08



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATO 055/2017

PROCESSO N° 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no

CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Eduardo Lacerda Ferreira**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDDE	VALLANCE	SUBTOTAL
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	LORENZETE	5	RS 6,50	RS 32,50
11	FIO 2,5 MM	MTS	MEGATRON	1000	RS 0,70	RS 700,00
12	FIO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	MEGATRON	1000	RS 0,70	RS 700,00
24	PADRÃO BIFÁSICO 70 M	UNI	PIPE	1	RS 700,00	RS 700,00
26	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 M COM 04 CAIXAS	UNI	PIPE	1	RS 600,00	RS 600,00
140	AREIA COMUM	M3	LAVADA	300	RS 120,00	RS 36.000,00
142	ARRUELA 1/2	UNI	TORALF	30	RS 0,10	RS 3,00
147	BRITA N. 01	M3	GORI	500	RS 130,00	RS 65.000,00
154	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA E REFORÇADO NA CHAPA IR	UNI	PERCAR	15	RS 188,00	RS 2.820,00
156	CHAPA GALVANIZADA P/ CALHA 0,60	UNI	ONDAPLUS	5	RS 19,99	RS 99,95
157	CIMENTO SACO 50 KG	SC	HOLCIN	2000	RS 24,99	RS 49.980,00
184	TELHA DE CUMINHEIRA PARA TELHADO COLONIAL	UNI	CANDELAIRA	500	RS 3,50	RS 1.750,00
185	TELHA COLONIAL ROMANA	UNI	CANDELAIRA	10000	RS 1,40	RS 14.000,00
199	BLOCOS 40 X 20 X 10	UNI	CAPUTO PORTO	10000	RS 1,45	RS 14.500,00
205	BLOCOS 40 X 20 X 15	UNI	CAPUTO PORTO	5000	RS 1,75	RS 8.750,00
206	BLOCOS 40 X 20 X 20	UNI	CAPUTO PORTO	2000	RS 3,00	RS 6.000,00
207	BLOQUETE-SEXT H = 10	UNI	CAPUTO PORTO	5000	RS 3,00	RS 15.000,00
221	BOXADA FORJADA 3 0	UNI	FRANMONTINA	10	RS 20,00	RS 200,00
234	LAJOTA DE BARRO 09X19X19	UNI	3 IRMÃOS	5000	RS 0,65	RS 3.250,00
235	LAJOTA DE BARRO 09X 19 X 29	UNI	3 IRMÃOS	8000	RS 0,80	RS 6.400,00
246	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	BRA SFORT	5	RS 100,00	RS 500,00
251	PORCA SEX. 1/4	UNI	TORALF	50	RS 0,10	RS 5,00
252	PREGO C/C 1X15	KG	BELGO	15	RS 9,00	RS 135,00
261	SERRA COPOS 3 PEÇAS	UNI	BRA SFORT	5	RS 15,00	RS 75,00
265	TAMBUJE DE FIBRA 02 ROLOS	UNI	DURALEVI	10	RS 85,00	RS 850,00
265	TELHA ONDULADA 1,10 X 5,5 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	30	RS 39,00	RS 1.170,00
269	TUBO PR INDUSTRIAL 76-20 MM	UNI	BELGO	6	RS 30,00	RS 180,00
270	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	BELGO	3	RS 60,00	RS 180,00
276	VERGALHO 8 0 12M (5716)	UNI	GERDAL	300	RS 15,50	RS 4.650,00
278	JANELAS ALUMOFADADAS MADEIRA DE LEI 60X100 COMPLETA	UNI	IRMÃOS PAIVA	10	RS 350,00	RS 3.500,00
280	MOURÕES DE EUCALIPTOS IMUNIZADA 8 X 10 CM DIAMETRO	UNI	IRMÃOS PAIVA	100	RS 10,00	RS 1.000,00
281	PEÇA EUCALIPTO 6X12	UNI	EUCALIPTO TRATADO	100	RS 9,00	RS 900,00
286	PRANCHÃO ESPESURA 6 CM	MTS	EUCALIPTO TRATADO	50	RS 41,00	RS 2.050,00
287	PEÇA EUCALIPTO ROLISSO 200MM X 300 MM NO PÉ	PC	EUCALIPTO TRATADO	120	RS 30,00	RS 3.600,00
295	FUNDO PREPARATORIO A BASE D'AGUA 18 L	UNI	AGT	15	RS 65,00	RS 975,00
301	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1° LINHA - BASE P 18L	UNI	AGT	10	RS 200,00	RS 2.000,00
302	TINTA ACRILICA SUPER LAMVEL - BASE M 18L	UNI	AGT	10	RS 400,00	RS 4.000,00
303	TINTA EM PO PACOTE COM 8 KG	UNI	AGT	20	RS 10,00	RS 200,00
VALOR TOTAL R\$252.395,45						



DO VALOR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo ESTIMADO de R\$252.395,45(Duzentos e cinquenta e dois mil,trezentos e noventa cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:0003E76F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017, Edição 2041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento. FORNECEDOR/DETENTORA:
LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Eduardo Lacerda Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02, residente e domiciliado na Rua Luziano Ruffo, n.º 58, Centro, CEP.: 36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICA O	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.LANCE	SUBTOTAL
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	LORENZETE	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
11	FIO 2,5 MM	MTS	MEGATRON	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
12	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL	MTS	MEGATRON	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
24	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	UNI	PIPE	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
26	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M COM 04 CAIXAS	UNI	PIPE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
140	AREIA COMUM	M3	LAVADA	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
142	ARRUELA 1/2	UNI	TORALF	30	R\$ 0,10	R\$ 3,00
147	BRITA N. 01	M3	GORI	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
154	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA E REFORÇADO NA CHAPA 18	UNI	FERCAR	15	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
156	CHAPA GALVANIZADA P/ CALHA 0,60	UNI	ONDAPLUS	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
157	CIMENTO SACO 50 KG	SC	HOLCIN	2000	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00
184	TELHA DE CUMUNHEIRA PARA TELHADO COLONIAL	UNI	CANDELARIA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
185	TELHA COLONIAL ROMANA	UNI	CANDELARIA	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
199	BLOCOS 40 X 20 X10	UNI	CAPUTO PORTO	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
205	BLOCOS 40 X 20 X 15	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
206	BLOCOS 40 X 20 X 20	UNI	CAPUTO PORTO	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
207	BLOQUETE SEXT. H = 10	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
221	ENXADA FORJADA 3.0	UNI	TRAMONTINA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
234	LAJOTA DE BARRO 09X19X19	UNI	3 IRMÃOS	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
235	LAJOTÃO DE BARRO 09X 19 X 29	UNI	3 IRMÃOS	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
246	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	BRASFORT	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
251	PORCA SEX. 1/4	UNI	TORALF	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
252	PREGO C/C 13X15	KG	BELGO	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
261	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	BRASFORT	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
263	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	DURALEVI	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
265	TELHA ONDULADA 1,10 X 5 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
269	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MM	UNI	BELGO	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
270	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	BELGO	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
276	VERGALHÃO 8.0 12M (5/16)	UNI	GERDAL	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	JANELAS ALMOFADADAS MADEIRA DE LEI 80X100 COMPLETA	UNI	IRMÃOS PAIVA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
278	MOURÕES DE EUCALIPTOS IMUNIZADA 8 X 10 CM DIAMETRO	UNI	IRMÃOS PAIVA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
281	PEÇA EUCALIPTO 6X12	UNI	EUCALIPTO TRATADO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
286	PRANCHÃO ESPESSURA 6 CM	MTS	EUCALIPTO TRATADO	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
287	PEÇA EUCALIPTO ROLISSO 200MM A 300 MM NO PÉ	PC	EUCALIPTO TRATADO	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
295	FUNDO PREPARATORIO A BASE DXAGUA 18 L	UNI	AGT	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
301	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	AGT	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
302	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - BASE M 18L	UNI	AGT	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
303	TINTA EM PÓ PACOTE COM 8 KG	UNI	AGT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL						R\$
252.395,45						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal – Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 - Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

- 12.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

t



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.


Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

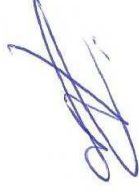

Leandro e Lacerda Materiais de Construção LTDA-ME
CNPJ: 10.626.520/0001-68 - Contratada


Sócio Gerente: Eduardo Lacerda Ferreira
CPF: 093.602.786-02

Testemunhas:

Nome:  CPF: 106.992.796-56

Nome:  CPF: 145.023.696-08





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o Município de Oliveira Fortes, com sedc à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETTENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETTENTORA:
LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, nº S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Eduardo Lacerda Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02, residente e domiciliado na Rua Luziano Rufflo, n.º 58, Centro, CEP.: 36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	Q'TDE	VAL.LANCE	SUBTOTAL
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	LORENZETI	5	RS 6,50	RS 32,50
11	FIO 2,5 MM	MTS	MEGATRON	1000	RS 0,70	RS 700,00
12	FIO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	MEGATRON	1000	RS 0,70	RS 700,00
24	PADRÃO BIFÁSICO 7,0 M	UNI	PIPE	1	RS 700,00	RS 700,00
26	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 M COM 04 CAIXAS	UNI	PIPE	1	RS 600,00	RS 600,00
140	ARGA COMUM	M3	LAVADA	300	RS 120,00	RS 36.000,00
142	ARRUELA 1/2	UNI	TORALF	30	RS 0,10	RS 3,00
147	BRITA N. 01	M3	GORI	500	RS 130,00	RS 65.000,00
154	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA E REFORÇADO NA CHAPA 18	UNI	FERCAR	15	RS 188,00	RS 2.820,00
156	CHAPA GALVANIZADA P/ CALHA 0,60	UNI	ONDAPLUS	5	RS 19,59	RS 99,95
157	CIMENTO SACCO 50 KG	SC	HOLCIN	2000	RS 24,90	RS 49.800,00
184	TELHA DE CUM UNHEIRA PARA TELHADO COLONIAL	UNI	CANDELABRIA	500	RS 3,50	RS 1.750,00
185	TELHA COLONIAL ROMANA	UNI	CANDELABRIA	10000	RS 1,40	RS 14.000,00
199	BLOCOS 40 X 20 X 10	UNI	CAPUTO PORTO	10000	RS 1,45	RS 14.500,00
205	BLOCOS 40 X 20 X 15	UNI	CAPUTO PORTO	5000	RS 1,75	RS 8.750,00
206	BLOCOS 40 X 20 X 20	UNI	CAPUTO PORTO	2000	RS 3,00	RS 6.000,00
207	BLOQUETE SEXT: H = 10	UNI	CAPUTO PORTO	5000	RS 3,00	RS 15.000,00
221	ENXADA FORJADA 3,0	UNI	TRAMONTINA	10	RS 20,00	RS 200,00
234	LAJOTA DE BARRO 09X 09X 19	UNI	3 IRMÃOS	5000	RS 0,65	RS 3.250,00
235	LAJOTA DE BARRO 09X 19 X 29	UNI	3 IRMÃOS	8000	RS 0,80	RS 6.400,00
246	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	BRASFORT	5	RS 100,00	RS 500,00
251	PORCA SEX. 1/4	UNI	TORALF	50	RS 0,10	RS 5,00
252	PREGO C/ 13X15	KG	BELGO	15	RS 9,00	RS 135,00
261	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	BRASFORT	5	RS 15,00	RS 75,00
265	TANQUE DE FIBRA 02 BOTOS	UNI	DURALEVI	10	RS 85,00	RS 850,00
265	TELHA ONDULADA 1,10 X 5 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	30	RS 39,00	RS 1.170,00
269	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MM	UNI	BELGO	6	RS 50,00	RS 300,00



270	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 - 30 MM	UNI	BELOO	3	RS 60,00	RS 180,00
276	VERGALHÃO 8 X 12M (5/16)	UNI	GERDAL	300	RS 15,50	RS 4.650,00
278	JANELAS ALMOFADADAS MADEIRA DELEI 80X 100 COMPLETA	UNI	IRMÃOS PAIVA	10	RS 350,00	RS 3.500,00
280	MOURÕES DE EUCALIPTOS MUNIZADA 8 X 10 CM DIAMETRO	UNI	IRMÃOS PAIVA	100	RS 10,00	RS 1.000,00
281	PEÇA EUCALIPTO 6X12	UNI	EUCALIPTO TRATADO	100	RS 9,00	RS 900,00
286	FRANÇÃO ESPESURA 6 CM	MTS	EUCALIPTO TRATADO	50	RS 41,00	RS 2.050,00
287	PEÇA EUCALIPTO ROLISSO 200MM A 300 MM NO PÉ	PC	EUCALIPTO TRATADO	120	RS 30,00	RS 3.600,00
295	FUNDO PREPARATORIO A BASE DXAGUA 18 L	UNI	AGT	15	RS 65,00	RS 975,00
301	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1 LINHA - BASE P 18L	UNI	AGT	10	RS 200,00	RS 2.000,00
302	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - BASE M 18L	UNI	AGT	10	RS 400,00	RS 4.000,00
303	TINTA EN. PO PACOTE COM 8 KG	UNI	AGT	20	RS 10,00	RS 200,00
VALOR TOTAL RS:252.395,45						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

- 02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
- 02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
- 02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
- 02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
- 02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
- 02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Preços , Parques e Jardins - Material de Consumo;
- 02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
- 02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
- 02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTESMG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de



licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias)

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 - As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a

XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art.

80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 10.626.520/0001-68
Contratada

Sócio Gerente:

EDUARDO LACERDA FERREIRA

CPF: 093.602.786-02

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5333EE8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-ng/>